CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 199/92

Julga as contas do Município de Natércia-MG exercício de 1 990, gestão do Prefeito Municipal o Sr. JOÃO PAULO E SILVA.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos de seu Regimento Interno, e com base no artigo 31, parágrafo 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 52, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município R E S O L V E:

Artigo 1º Ficam aprovadas sem nenhuma restrição, com base no Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal, as Contas do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, exercício de 1 990, gestão do Prefeito Municipal o Sr. JOÃO PAULO E SILVA.

PARÁGRAFO ÚNICO Nos termos do artigo da presente Resolução ficam também aprovadas as Contas da Mesa da Câmara Municipal.

Artigo 2º Esta R E S O L U Ç Ã O entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Natércia-MG, 30 de dezembro de 1 992.

JOSÉ FERNANDES
Presidente da Câmara de Vereadores

MIRIAN DE SOUZA CARVALHO
Secretária da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS